



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.201, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas com auxílio financeiro a pessoas físicas, com recursos da redução de rubrica orçamentária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas com auxílio financeiro a pessoas físicas, com a inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

02 – FMAS – Secretaria da Assistência Social.

08.244.0123.2098 – Manutenção dos Benefícios Eventuais da Assistência Social.

3.3.3.90.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas (9024) (1105).....R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da redução da seguinte rubrica orçamentária:

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

01 – FMAS – Centro Ref. Assist. Social – CRAS.

08.244.0125.2011 – Manutenção da Assistência Social.

3.3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção (9007) (1105).....R\$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 03 de agosto de 2021.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.